



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1789/2022**

*“Altera o artigo 1º da Lei n. 1775/2022 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1775/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica aprovada a revisão da Lei nº 1580/2021, que trata sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 1789  
Data: 16/12/22 às 15:01:23  
Assinatura:   
Gleizineia Peske Ferreira  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 0066 - PMB/RO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
19.12.22